

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.139, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**Autoriza a excepcional prorrogação de processos seletivos para a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Rio dos Cedros e dá outras providências.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica autorizada em função do alastramento da pandemia causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2 (Covid-19), a excepcional prorrogação dos processos seletivos para a contratação temporária de excepcional interesse público, que venham a vencer no decorrer do ano de 2021, até a data de 31.12.2021.

**Art. 2º** Processos seletivos já expirados na data da publicação desta lei não poderão ser repristinados.

**Parágrafo único.** No caso de contratação com base em processo seletivo já expirado e que esteja vigente na data da publicação desta lei, desde que não haja previsão para a mesma função em outro processo seletivo com a possibilidade de prorrogação da vigência nos termos do artigo 1º, fica autorizada, excepcionalmente, a prorrogação dos contratos de trabalho até a data de 31.12.2021.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 26 de maio de 2021.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 26 de maio de 2021.

Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete